

ANO XXIX - EDIÇÃO Nº 12.194- TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - SEXTA-FEIRA - 11 DE SETEMBRO DE 2026

FOTOGRAFIE O
QR CODE AO LADO
E ACESSSE A PÁGINA
DO SITE DO SEU JORNAL
DIÁRIO DA SERRA



[www.diariodaserra.com.br]

f /jornalds

CADERNO B+



Anuncie Aqui! (65) 3326.4724

CLIQUE E CONFIRAR!

GM CRUZE LT SEDAN 2015/2015 AUTOMÁTICO 1.8	TOYOTA YARIS XLS 2019/2020 AUTOMÁTICA 1.5	FORD FOCUS SE 2016/2017 AUTOMÁTICO 2.0	GM ONIX PLUS 2022/2023 MANUAL 1.0 TURBO	GM TRACKER PREMIER 2020/2021 AUTOMÁTICA 1.2 TURBO
VW FOX GII 2013/2014 MANUAL 1.0		GM ONIX LS 2015/2016 MANUAL 1.0	SCANIA P124C 6X4 420 2007/2007 CARRETA PASTRE 2008	SCANIA G420 A 6X4 2011/2012 CARRETA ROSSETTI CAIXA ALTA 2016/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!
Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal

1º SERVIÇO REGISTRAL DE TANGARÁ DA SERRA
Reg. de Títulos e Documentos, Reg. de Imóveis
WEVERTON HENRIQUE VALDOMERI
Oficial Registrador - Interino

OFÍCIO 276 / 2026, Tangará da Serra-MT, 09 de setembro de 2026

Intimação Via Edital ao Devedor Fiduciante

NOME DO DEVEDOR: JONNATHAN REBELO MARQUES
CPF nº: 996.322.681-72
ENDEREÇO DO DEVEDOR: RUA 43 N 1006S, JARDIM ALTO ALEGRE - TANGARA DA SERRA-MT, CEP: 78300000.

Na qualidade de Oficial deste Serviço Registral do 1º Ofício desta Comarca, segundo as atribuições conferidas pelo § 1º do Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor do Contrato de Alienação nº 9075345, firmado em 30/08/2021, registrado sob o R-7 da matrícula de nº 11.977, deste Cartório, referente ao imóvel situado: Lote 17, Quadra 02, Jardim Alto Alegre, Travessa 01, Tangará da Serra-MT, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: **Encargos Vencidos: R\$ 32.421,09.** Informo ainda, que o valor destes encargos acima posicionados, em 22/07/2026, estão sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Informo que os valores correspondentes às despesas de cobrança e de intimação serão acrescidas ao valor da dívida. Salientamos que o devedor poderá efetuar a purga da mora na agência do BANCO BRADESCO SA, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, detentor do financiamento, no caso a Agência Tangará da Serra, MT, dentro do prazo definido nas respectivas intimação. Assim, procedo a **Intimação de V.Sª.** para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado à Avenida Ismael José do Nascimento, nº 610-W, Jardim Santa Lúcia, Tangará da Serra - MT, de 2ª à 6ª feira das 09:00 às 17:00 h, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Nos termos do § 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023, fica assegurado ao devedor, ou ao terceiro fiduciante, o direito de, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do § 3º do art. 27, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária será convalidado. Caso vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente Notificação, gentileza, desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

Atenciosamente,
Júlio Roberto de Almeida
Substituto

SABE O QUE É
INVIOLÁVEL?
O SEU MOMENTO DE FÉRIAS.
O SEU MOMENTO DE DESCANSO.
O SEU MOMENTO DE MERECIMENTO.
INVIOLÁVEL A TODO MOMENTO.

INVIOLÁVEL®

@sig.pmatiao

1º SERVIÇO REGISTRAL DE TANGARÁ DA SERRA
Reg. de Títulos e Documentos, Reg. de Imóveis
WEVERTON HENRIQUE VALDOMERI
Oficial Registrador - Interino

OFÍCIO 277 / 2026, Tangará da Serra-MT, 09 de setembro de 2026

Intimação Via Edital ao Devedor Fiduciante

NOME DO DEVEDOR: JONNATHAN REBELO MARQUES
CPF nº: 996.322.681-72
ENDEREÇO DO DEVEDOR: RUA MANOEL GOMES DE SOUZA, Nº 1237-W - JARDIM ACÁCIA - TANGARÁ DA SERRA/MT, CEP: 7800-035.

Na qualidade de Oficial deste Serviço Registral do 1º Ofício desta Comarca, segundo as atribuições conferidas pelo § 1º do Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor do Contrato de Alienação nº 9035400, firmado em 26/08/2020, registrado sob o R-5 da matrícula de nº 36.271, deste Cartório, referente ao imóvel situado: Rua Osvaldo Pereira de Araújo (14-A). S/N, Bairro Jardim Santa Lúcia, Lote nº 09, Quadra nº 41, Loteamento Jardim Itália, Tangará da Serra/MT, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: **Encargos Vencidos: R\$ 97.474,67.** Informo ainda, que o valor destes encargos acima posicionados, em 12/08/2026, estão sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Informo que os valores correspondentes às despesas de cobrança e de intimação serão acrescidas ao valor da dívida. Salientamos que o devedor poderá efetuar a purga da mora na agência do BANCO BRADESCO SA, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, detentor do financiamento, no caso a Agência Tangará da Serra, MT, dentro do prazo definido nas respectivas intimação. Assim, procedo a **Intimação de V.Sª.** para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado à Avenida Ismael José do Nascimento, nº 610-W, Jardim Santa Lúcia, Tangará da Serra - MT, de 2ª à 6ª feira das 09:00 às 17:00 h, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Nos termos do § 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023, fica assegurado ao devedor, ou ao terceiro fiduciante, o direito de, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do § 3º do art. 27, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária será convalidado. Caso vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente Notificação, gentileza, desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

Atenciosamente,
Júlio Roberto de Almeida
Substituto

VMP Segurança do Trabalho
Consultoria em SST e eSocial

A sua empresa precisa de todos os Laudos para se habilitar no

e-Social?

FALE COMIGO

Vander Marcelo Pereira
Consultor em SST e e-Social
65 9 8137-7310